O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que comparecam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA a parcela inicial + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários e contratos para assinatura e devolução conforme instruções no e-mail.

O COMPRADOR QUE DER PRÉ LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ANIMAL. NÃO HAVERÁ DESCONTO NA COMISSÃO QUE É CALCULADA SOBRE O VALOR DA BATIDA DO MARTELO.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

Observações.:

- 1. O valor do pré-lance será de R\$10,00 (dez reais) em R\$10,00 (vinte reais) que multiplicado por 24 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
- 2. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
- 3. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo divulgado pelo leiloeiro no início do pregão, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
- 4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do Leilão as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente a
- ssinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega préestabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRÉSA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de gualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)Iproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHÉSES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)
- sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coletá do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
- 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIROS/OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).
- 11. FORO DE ELEIÇÃO
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 05 de Setembro de 2016.

LEILONORTE



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



CP AGRO					_) (LOTE 01
	CP	AGRO I	A 956		
SANTA INES PO	FEMEA		25/07/2014	$\supset \subset$	0205925
TAKISU NEREU TE 093 F.V.A. 574 AGROPECUARIA AGROPECUARIA - JHN BASTARDA MARIA PAZ 3060	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS ENCANTO 25 CATURITE DEBORA 60 CATOLEZINHO 275 - JHN 01 L.V.B.W. ABADLA 30 CATOLEZINHO URUBU 103		Ranking ABSI 2019 JHN 102 tem sang da Paraíba, como: Maria Paz e JR&SS Linda ovelha, fem Segue com prenhe	5, e sua n que de tra Catolezir S. inina, bem es confirm	dicionais criatórios nho, FS, L.V.B.W, n desenvolvida.
investidor:				(Valor: F	LOTE 02
	CI	PAGRO	960		
SANTA INES PO	FEMEA		25/07/2014		0205929
DI LARI URUCUM CPAGRO ALEGRIA IA 253 DA ESTRELA 120 DA ESTRELA MAI DA ESTRELA 514 DA ESTRELA 84	ESTÂNCIA DOLLY 1674A DA ESTRELA FIDELIO 107 2 DA ESTRELA 284 CATOLEZINHO 019 - CORU	JMBÁ	REPRODUTOR do F linha baixa segue tradicional criatór Pena).	Ranking da com sang io DA EST na, chama lura de po es confirm	ue fechado do RELA (Jose Carlos atenção pela sua sterior e muito nada do carneiro
) (Valor: F	R\$



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



RLI TE 996
31/03/2015 0210682
Seu pai o Takisu Nereu é o melhor Reprodutor do RANKING ABSI 2015, e sua mãe é Irma própria da CPAGRO 842 (Grande Campeã do Futuro na Nacional do Santa Inês 2012, realizada em Salvador/BA), hoje pertencente ao plantel da Santa Monica, sendo uma das suas principais doadoras. Muito feminina, cresce do anterior para o posterior, com bom formato de garupa e excelentes aprumos. Fez parte da Progênie de Pai (Takisu Nereu) Campeã da EXPORURAL 2016!!! Segue com prenhes confirmada do carneiro Mumbuca Chocolate 4349 do dia 15 de Junho
(Valor: R\$
U TE 1102
17/03/2016 0217767
Borrega de 6 meses, excelente caracterização racial, muito feminina!!!! Na linha alta vai ao DILARI URUCUM, o melhor REPRODUTOR do Ranking da ABSI 2014, e na linha baixa, sua mãe a matriz MUMBUCA CAMPEA FIV 4154 é uma filha do lendário



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



CP AGRO					LOTE 05
	CPAGRO) FAD	A TE 1046		
SANTA INES PO	FEMEA		22/10/2015	$\supset \subset$	0214553
TAKISU NEREU TE 093 F.V.A. 574 J.G. 1101 CPAGRO PRIMAVERA 804 DA ESTRELA 6	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS ENCANTO 25 CATURITE DEBORA 60 J.G. 749 J.G. 2788 DA ESTRELA BACARÁ 81			NKING ABS PAGRO PI he em Ov ses, muito or seu cor	SI 2015, e na linha RIMAVERA 804, filha elha DA ESTRELA. o feminina que
Investidor:				(Valor: F	2\$
CP AGRO					LOTE 06
	CPAGRO S	OBER	ANO TE 345		
SANTA INES PO	МАСНО	\supset	28/06/2015	$\supset \subset$	0211834
TAKISU NEREU TE 093 F.V.A. 574 J.G. 1101 CPAGRO ESPANHOLA 780	MUMBUCA NOBRE 1111 ORTE 1669 MUMBUCA JANE 1824 JR & SS ENCANTO 25 CATURITE DEBORA 60 J.G. 749 J.G. 2788 CATOLEZINHO MOCAINO 01:		em ovelha Catolez	panhola 7 cinho. ama aten animal de ida, excel ênie de Pa	80, filha do JG 1101 ção pelo seu porte frente larga, ente posterior e ai (Takisu Nereu)



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



CP AGRO				_) (<u>LOTE 07</u>
CPAGRO	FAVOR	ITA TE 1056		
SANTA INES PO FEMEA		22/10/2015		0214545
JR & SS CAMARÁ 05 JR & SS ENCANTO 25 JR & SS CHANANA 84 MUMBUCA FORTE 1669 MUMBUCA TE HALOISITA 2890 BR BONITA ANGÉLICA 5 J.G. 749 J.G. 1101 J.G. 2788 DA ESTRELA BACARÁ 81 DA ESTRELA 602 DA ESTRELA 414	18		BUCA TE H mãe a CF 101 Deboo ses, muito or seu cor	IALOISITA 2890) e PAGRO PRIMAVERA the em Ovelha DA feminina que
Investidor: REBANHO MOURAO			Valor: R	LOTE 08
MOUR	AO ESP	ERTA 346		
SANTA INES PO FEMEA		14/02/2014	$\supset \subset$	0204407
DI LARI URUCUM TE 639 DI LARI URUCUM TE 639 ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 DI LARI ILUMINADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARÁ 05 MUMBUCA FANTASTICO 1769 J.G. 1444 SIM APROVADA 4082 MUMBUCA TE H. DELICADA 2630 CAICARA 010		do Encanto em Ovelha muito ed racial!	o notave astico er Caiçara I quilibrada Mourão <i>I</i>	ll, e sua Mãe é n Ovelha Mb filha LO!
) (Valor: R	. \$



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



REBANHO MOURAO					LOTE 09	\bigcup
	MOUR	AO FA	MA 360			\bigcup
SANTA INES PO	FEMEA		16/02/2014	$\supset \subset$	0204414	\bigcup
COLUMINJUB FAZENDA GIRASSOL 304	ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 INADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 COLUMINJUBA 2001		Seu Pai o Napole bela progênie e mãe é sangue a Columijuba, Pas	genealog berta pa	jia nobre, sua ra Camará, vai a	
Investidor:				Valor: R		ン つ
REBANHO MOURAO						\supseteq
	MOURA	AO DA	RAH 400			_)
SANTA INES PO	FEMEA	\supset \subset	28/03/2014	$\supset \subset$	0206677	\bigcup
DI LARI URUG DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803 DI LARI ILUM DI LARI PARI (SIM DANDARA FIV 4660	ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 INADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARA 05		Filha do Napoleâ progênie e gene Sim filha do Enc que vai a Forte	alogia no anto na l	Mumbuca Ivete,	a



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



				LOTE 11
MOUR	AO PA	TTY 432		
FEMEA		10/06/2015	$\supset \subset$	0211746
REMAR ÍTALO 121 RUCUM TE 639 ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 UMINADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARÃ 05 LA BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 MUMBUCA FORTE 1669 UBA PERDIZ 096 COLUMINJUBA 8816		diferencia que na libera-la para o raridade! Seu Pai o Napola bela progenie e mãe é sangue a	ão foi fád leilão, po eão, con genealog berta pa	cil do Sr Saul is é uma hecido pela sua gia nobre, sua ra camará, vai a
			(Valor: F	LOTE 12
MOURAC	HERO	ÍNA 432SS		
FEMEA		11/07/2015		0212784
JR & SS ENCANTO 25 TE HEROI 2237A S.M.R. 572 JR & SS CAMARÃ 05 JANE 1824 J.G.1444		Rebanho Mourã	o, borre	
	REMAR ÍTALO 121 RUCUM TE 639 ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 UMINADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARÃ 05 LA BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 MUMBUCA FORTE 1669 UBA PERDIZ 096 COLUMINJUBA 8816 MOURAC FEMEA JR & SS ENCANTO 25 LTE HEROI 2237A S.M.R. 572 JR & SS CAMARÃ 05	REMAR ÍTALO 121 RUCUM TE 639 ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 UMINADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARÃ 05 LA BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 MUMBUCA FORTE 1669 UBA PERDIZ 096 COLUMINJUBA 8816 MOURAO HERO FEMEA JR & SS ENCANTO 25 JR & SS CAMARÃ 05 JR & SS CAMARÃ 05 JR & SS CAMARÃ 05	REMAR ÍTALO 121 RUCUM TE 639 ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 JUMINADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 JR & SS CAMARÃ 05 LA BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 MUMBUCA FORTE 1669 UBA PERDIZ 096 COLUMINJUBA 8816 MOURAO HEROÍNA 432SS FEMEA 11/07/2015 Filha do Impacto Rebanho Mourã com ótimo racia	TEMEA TO/06/2015 CREMAR ÍTALO 121 Ovelha linda harmoniosa diferencia que não foi fác libera-la para o leilão, po raridade! Seu Pai o Napoleão, con bela progenie e genealog mãe é sangue aberta pa Columijuba, Estrela e ME MOURAO HEROÍNA 432SS FEMEA TI/07/2015 Filha do Impacto em doa Rebanho Mourão, borregom ótimo racial.



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



				_) (LOTE 13
MOURAO II	MPERA	TRIZ FIV 438		
FEMEA		13/07/2015	$\supset \subset$	0212782
JR & SS ENCANTO 25 TE HEROI 2237A S.M.R. 572 JR & SS CAMARÃ 05 JANE 1824 J.G.1444 JR & SS CAMARÃ 05 A BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 COLUMINJUBA 1221 UBA 9212 COLUMINJUBA 2090		pesando 82kg fi mourão 140, fo	ilho do In i bem pr	npacto em emiada em
			(Valor: F	LOTE 14
	KEDII			
FEMEA		13/07/2015)(0212786
				0212700
	FEMEA JR & SS ENCANTO 25 TE HEROI 2237A S.M.R. 572 JR & SS CAMARÃ 05 JANE 1824 J.G.1444 JR & SS CAMARÃ 05 A BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 COLUMINJUBA 1221 JBA 9212 COLUMINJUBA 2090	FEMEA JR & SS ENCANTO 25 TE HEROI 2237A S.M.R. 572 JR & SS CAMARÃ 05 JANE 1824 J.G.1444 JR & SS CAMARÃ 05 A BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 COLUMINJUBA 1221 JBA 9212 COLUMINJUBA 2090 MOURAO PREDII	Ovelha do time pesando 82kg fi mourão 140, fo Maceió, campeã salvador! JANE 1824 J.G.1444 JR & SS CAMARÃ 05 A BACAMARTE 125 DA ESTRELA CALU 930 COLUMINJUBA 1221 JBA 9212 COLUMINJUBA 2090 MOURAO PREDILETA FIV 440	FEMEA 13/07/2015 Ovelha do time de pista pesando 82kg filho do In mourão 140, foi bem pro Maceió, campeã em Gois salvador! MOURAO PREDILETA FIV 440 13/07/2015 Ovelha do time de pista pesando 82kg filho do In mourão 140, foi bem pro Maceió, campeã em Gois salvador! Valor: R



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



REBANHO MOURAO					LOTE 15
	MOURAO	DEN	GOSA 446		
SANTA INES PO	FEMEA	$\supset C$	06/11/2015	$\supset \subset$	0216186
DI LARI URUCU DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803 DI LARI ILUMIN MUMBUCA FOR SIM DANY 4626 DI LARI BANDID	ESTÂNCIA DOLLY 1674A JR & SS CAMARÃ 05 ADA FIV 1388 DI LARI PARIS TE 1016 MUMBUCA NOBRE 1111 TE 1669 MUMBUCA JANE 1824 C.C. 295 BANDIDO		Filha do Di Lari N Urucum, Ilumina Paris, sua mãe a Bandido, em sai A Di Lari Bandida copa Rei Davi er	nda, Cam a Di Lari I ngue Da a ganhou	nará e Di Lari Bandidinha vai a Estrela.
Investidor: REBANHO MUMBUCA				Valor: F	LOTE 16
	MIIMRII	'A CTI	ROC 4471		
SANTA INES PO	масно		09/07/2016		0219110
MUMBUCA EXCLUIDO 4405 MUMBUCA CAM MUMBUCA CAR MUMBUCA 4264 MUMBUCA 4264	J.G. 1444 MUMBUCA FORTE 1669 PEÃ FIV 4088 MUMBUCA TE GONGA 2628 MUMBUCA FORTE 1669 RASCO FIV 4129 S.M.R. 572 JR & SS ENCANTO 25		no rebanho Mur o melhor borreg pais descendem	nbuca se go da ger das linh indo a Er	estaque absoluto endo considerado ração 2016, seus agens mais ncanto e JG 1444



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



) <u>LOTE 17</u>
MUMBUCA	FIV IE	MANJA 3232		
FEMEA		26/04/2008	$\supset \subset$	0128212
MARIA PAZ C032 F.C.V. 035		mão de uma de abrilhantar o leila pois a Iemanja e Camará, sendo Mumbuca Nobre feminina e com	suas do ão, opor é filha de portanto e 1111, um racia	adoras para tunidade ímpar da SV 944 com irmã do ovelha forte, al impecável.
			(Valor: I	R\$
				LOTE 18
MUMPUS	<u> </u>	AMED 4005		LOTE 18
MUMBUC	A MUH	AMED 4325		
МИМВИС	A MUH	AMED 4325 01/11/2014		O209147
	MARIA PAZ C001 MARIA PAZ C032 F.C.V. 035 C048 MARIA PAZ B050 S.V. 143 S.V. 674 S.V. 143	FEMEA MARIA PAZ C001 S MARIA PAZ C032 F.C.V. 035 C048 MARIA PAZ B050 S.V. 143 S.V. 674 S.V. 143	Destaque do relamão de uma de abrilhantar o leilapois a Iemanja e Camará, sendo Mumbuca Nobre feminina e com Ovelha tem um	TEMEA Destaque do rebanho M mão de uma de suas do abrilhantar o leilão, opor pois a Iemanja é filha de Camará, sendo portanto Mumbuca Nobre 1111, feminina e com um racia Ovelha tem um dos ube



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



REBANHO MUMBUCA) (_LOTE 19_
	MUMBUCA	ESCO	LHIDA 4410		
SANTA INES PO	FEMEA		01/09/2014		0209134
MUMBUCA FO CATOLEZINHO MUMBUCA FO MUMBUCA FIV 4220 BR BONITA AI	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS CAMARÁ 05 0 042 F.S. 252 MUMBUCA NOBRE 1111 DRTE 1669 MUMBUCA JANE 1824 BR BONITO 187			ça forte e na ovelha oonita 51	8.
Investidor: REBANHO MUMBUCA				Valor: R	LOTE 20
	MUMBU	ICA DO	DRA 4422	Valor: R	
	MUMBU	JCA DO	DRA 4422 21/09/2014	(Valor: R	



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



	MUMBUC	A ABU	SADA 4428		
SANTA INES PO	FEMEA		09/10/2014		0209143
DO MAURINHO AMIN 735 CATOLEZINH JR & SS EN MUMBUCA LELIA TE 4056 J.G. 1444	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS CAMARÁ 05 HO 042 F.S. 252 JR & SS CAMARÁ 05			na filha di imal difer	e muita raça, filha ireta do encanto renciado para
				(Valor: R	
Investidor: REBANHO MUMBUCA				(Valor: R	LOTE 22
	MUMBUC	A IND	IANA 4482	(Valor: R	
	MUMBUC	A IND	IANA 4482 14/06/2015	Valor: R	



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



REBANHO MUMBUCA	1					LOTE 23
		MUMBU	CA BE	NJI 4263		
SANTA INES PO	$) \subset$	МАСНО	\supset	11/06/2014	$\supset \subset$	0205853
DO MAURINHO AMIN 735	S ENCANTO	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS CAMARÁ 05 2 F.S. 252 JR & SS CAMARÁ 05		dos amigos este da cabeceira do apenas uma úni sagrando-se GR em lençóis pauli filho do AMIM na	e jovem rebanho ca vez e ANDE Ca sta no a a MB 408 i 1444, o	AMPEÃO da raça
Investidor:					(Valor: F	
REBANHO MUMBUCA) (_LOTE 24
		MUMBU	CA TYS	SON 4321		
SANTA INES PO	\supset	масно	\supset \subset	10/10/2014	$\supset \subset$	0209144
DO MAURINHO AMIN 735	JCA FORTE	MUMBUCA JANE 1824 JR & SS CAMARÁ 05 2 F.S. 252 MUMBUCA NOBRE 1111			l, filho do 1B FORT	AMIM e em uma E em sangue JG,



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



CA) (_LOTE 25
SANTA MONICA ZAGAIA 946				
FEMEA		25/04/2016	$\supset \subset$	0217984
TITARA 526 QUICK AGREL TE 117 RANCHO VELT 150 MUMBUCA HIDALGO 3003 IICA FBO FABULOSO 585 TITARA 554 JR & SS ENCANTO 25 IICA CLEOPATRA FIV 400		Cabanha Santa Conjunto Familia categoria na Nac Seu pai o Titara Cabanha Santa Bola de Fogo, Ei Fabuloso em ov Borrega tem um	Mônica, a! Vai na cional! 509, rej Mônica v uro! Sua elha Enc na familia	componente do primeira produtor da vai a Sangue: mãe é filha do canto x Haloisita! a nobre e se
			(Valor: I	LOTE 26
F. FILH	O HER	OINA 676		
FEMEA	\bigcirc	22/05/2016	\supset \subset	0218405
MUMBUCA FORTE 1669 0 4491 SIM BATUCADA TE 4290		Peso: 40 kg Linda borrega gu	je estrei	a om nista na
	FEMEA AGROPECUARIA VARRELA TO TITARA 526 QUICK AGREL TE 117 RANCHO VELT 150 MUMBUCA HIDALGO 3003 IICA FBO FABULOSO 585 TITARA 554 JR & SS ENCANTO 25 IICA CLEOPATRA FIV 400 MUMBUCA TE HALOISITA 28 F. FILH FEMEA	FEMEA AGROPECUARIA VARRELA TE 1255 TITARA 526 QUICK AGREL TE 117 RANCHO VELT 150 MUMBUCA HIDALGO 3003 IICA FBO FABULOSO 585 TITARA 554 JR & SS ENCANTO 25 IICA CLEOPATRA FIV 400 MUMBUCA TE HALOISITA 2890 F. FILHO HER FEMEA MUMBUCA FORTE 1669	FEMEA 25/04/2016 AGROPECUARIA VARRELA TE 1255 AGROPECUARIA VARRELA TE 1255 Borrega retirada Cabanha Santa Conjunto Familia categoria na Nac Seu pai o Titara Cabanha Santa Bola de Fogo, El Fabuloso em ov Borrega tem um mostra feminina mostra feminina f	FEMEA 25/04/2016 AGROPECUARIA VARRELA TE 1255 Cabanha Santa Mônica, Conjunto Familia! Vai na categoria na Naciona!! Seu pai o Titara 509, rep Cabanha Santa Mônica v Bola de Fogo, Euro! Sua Fabuloso em ovelha Enc Borrega tem uma familia mostra feminina e muito F. FILHO HEROINA 676 FEMEA 25/04/2016 Borrega retirada do time Cabanha Santa Mônica, Conjunto Familia! Vai na categoria na Naciona!! Seu pai o Titara 509, rep Cabanha Santa Mônica v Bola de Fogo, Euro! Sua Fabuloso em ovelha Enc Borrega tem uma familia mostra feminina e muito Valor: F F. FILHO HEROINA 676 FEMEA 22/05/2016 MUMBUCA FORTE 1669 Peso: 40 kg



LEILÃO VIRTUAL SANTA INES SEM FRONTEIRAS SAO PAULO - SP 19/09/2016



